



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

LEI Nº 155/99 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.999

“CONCEDE PERMISSÃO PARA
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO
DETERMINADO, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, Estado do Ceará,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, aprovou
e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada à Administração Pública a contratação de
pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de
excepcional interesse público, nos termos que estabelece o art. 37, inciso IX da
Constituição Federal.

Art. 2º - Os Servidores para os serviços especiais de natureza
transitória e excepcional, permanecerão por prazo de 06 (seis) meses, podendo este
ser prorrogado por único e igual período.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - CE, aos
16 de Dezembro de 1.999.


JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal